



LEI MUNICIPAL Nº996/2026

PROMULGA a Lei Municipal nº 996/2026, aprovada por esta Câmara Municipal de Santa Cruz, RN, em sessão de 05 de novembro de 2024, que recepciona a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do município, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, § 7º da Constituição Federal, PROMULGA a Lei Municipal nº 996/2026, aprovada por esta Câmara Municipal de Santa Cruz, RN, em sessão de 05 de novembro de 2024, que recepciona a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do município, e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica recepcionada, no que couber, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital", no âmbito do Município de Santa Cruz, RN.

Art. 2º Nos termos da nova redação da Lei Federal nº 6.766, de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913/2019, o Poder Executivo Municipal estabelece que ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Câmara Municipal de Santa Cruz, Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 05782665